

**EDITAL PROEXC 01/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

**Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2018**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1. São objetivos do Pibex:**

- 1.1.1.** Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- 1.1.2.** Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- 1.1.3.** Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- 1.1.4.** Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

**2. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

- 2.1.** Este edital será gerenciado pela PROEXC. Os projetos serão submetidos via sistema SIGProj, conforme link <http://sigproj1.mec.gov.br>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulário do próprio sistema.
- 2.2.** Este edital disponibiliza 100 vagas para bolsas.
- 2.3.** Os projetos poderão ser apresentados por servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído.
- 2.4.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de

Educação Superior Brasileiras (Forproex, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

- 2.5.** As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária, (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

**Parágrafo único:** As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

- 2.6.** Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) deste Edital.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1.** O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As faixas de valores disponíveis para custeio são: Faixa 1 – Sem recurso, somente bolsa; Faixa 2 - de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais); Faixa 3 - de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Faixa 4 - de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos devem ser distribuídos segundo orientações presentes na tabela disponível no item 10 do Anexo I e deverão ser preenchidas em campo próprio no formulário disponível no sistema SIGProj.
- 3.2.** A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à Proexc a aprovação parcial dos recursos solicitados.
- 3.3.** O valor de custeio será analisado pela Proexc com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que devem ser incluídas no orçamento do projeto), bem como na disponibilidade orçamentária.
- 3.4.** O Recuso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.

§1º - Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias;

§2º - O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis em almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd);

3.5. O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:

3.5.1. Até metade do valor total aprovado deverá ser utilizado nos 6 primeiros meses de vigência do edital e a outra metade do valor total aprovado nos 6 últimos meses de vigência do edital.

3.6. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

#### 4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da Universidade e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados a projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, classificados conforme descrito neste Edital.

4.2. Serão disponibilizadas para o presente Edital um total de 100 (cem) bolsas.

4.3. Cada projeto classificado, conforme descrito neste Edital, entre os cem primeiros terá direito a 01 (uma) bolsa.

4.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

4.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido **entre 23 de março de 2018 e 22 de março de 2019..**

4.6. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.7. A Declaração Mensal de Atividades deve ser assinada pelo coordenador do projeto e pelo bolsista conforme orientação da PROEXC.

4.8. Todos os campos da Declaração citada acima devem ser preenchidos sob pena de não recebimento da bolsa.

4.9. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento a solicitação de substituição do

discente ou o cancelamento da bolsa **até o dia 05 de cada mês**. Solicitações encaminhadas após o dia 05, somente serão implementadas no mês subsequente.

- 4.10.** A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue na forma de memorando, acrescida dos documentos completos para cadastro do novo discente, conforme item 13 deste edital.
- 4.11.** É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.
- 4.12.** É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. Para o coordenador do projeto:

- 5.1.1.** Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- 5.1.2.** Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- 5.1.3.** Não possuir inadimplência com a Proexc.

### 5.2. Para o discente bolsista:

- 5.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.
- 5.2.2.** Te Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60.
- 5.2.3.** Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- 5.2.4.** Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

## 6. DOS COMPROMISSOS

### 6.1. Do coordenador do projeto:

- 6.1.1.** Selecionar e indicar para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.

- 6.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, conforme Anexo IV deste edital.
  - 6.1.3. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.
  - 6.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo V**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo VI**) para o caso de projetos que utilizem imagens e ou depoimentos, conforme modelos disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
  - 6.1.5. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e especificado no item 15 deste Edital.
  - 6.1.6. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação da Proexc ou cancelar o projeto, mediante comunicação oficial à Proexc.
  - 6.1.7. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
  - 6.1.8. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.
  - 6.1.9. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados em eventos institucionais realizados em qualquer campus da UFVJM ou em editais da Proexc.
  - 6.1.10. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.  
**Parágrafo único:** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).
  - 6.1.11. Enviar o relatório final à Proexc, conforme modelo disponível no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>.
- 6.2. Do discente-bolsista:**
- 6.2.1. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.
  - 6.2.2. Apresentar à Proexc, impreterivelmente até o dia **22 (vinte e dois) de cada mês**, a **Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista / Pibex** (link

<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>), devidamente datada e assinada pelo coordenador e bolsista, conforme orientações da PROEXC.

- 6.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.
- 6.2.4. Enviar o relatório parcial semestral à Proexc, de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>.
- 6.2.5. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados.

§1º - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§2º - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do Pibex.

## 7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

- 7.1.1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.2 deste Edital;
- 7.1.2. Infrações disciplinares;
- 7.1.3. A constatação, a qualquer tempo, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

§1º - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o dia 05 (cinco) de cada mês pelo coordenador do projeto, via memorando destinado à Coordenadoria de Apoio e Fomento.

§2º - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

§3º - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min do dia 26 de janeiro de 2018.**
- 8.2.** Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da Proexc no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.  
**Parágrafo Único:** Além da submissão via sistema SIGProj é necessário envio dos Anexos I e II do edital em formato PDF para o e-mail do [siapec.extensao@ufvjm.edu.br](mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br).
- 8.3.** Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no Anexo I e no sistema SIGProj, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.  
**Parágrafo único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.
- 8.4.** Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.  
**Parágrafo Único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação de todos os projetos submetidos pelo coordenador.
- 8.5.** A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6.** As inscrições serão recebidas somente via internet, conforme este edital, disponível site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
- 8.7.** A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.8.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 8.9.** A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

**8.10.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) disponível no site da Proexc (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>).

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**9.1.** A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

**9.1.1.** Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**9.1.2.** Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

**9.1.3.** Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

**Parágrafo Único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste edital será disponibilizado para preenchimento eletrônico via sistema SIGProj.

**9.2.** Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.

**9.3.** Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais tempo na Proexc.

**9.4.** Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.

**9.5.** Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** Serão desclassificados os projetos:

**10.1.1.** Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos no Anexo I deste Edital.



- 10.1.2. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio.
- 10.1.3. Cujo coordenador apresentar três ou mais projetos para este Edital.
- 10.1.4. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Único:** A Proexc ao identificar a submissão de projetos idênticos nos editais em andamento procederá com a desclassificação dos projetos identificados em todos os editais.

## 11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da Proexc, conforme prazos estabelecidos no item 14 (Do Cronograma).
  - §1º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme este edital.
  - §2º - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.
- 11.2. Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:
  - 11.2.1. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
  - 11.2.2. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
  - 11.2.3. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da Proexc.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito em forma de Memorando ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no sistema SIGProj.
- 12.3. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:
  - 12.3.1. Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

- 12.3.2. Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.
- 12.3.3. Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
- 12.3.4. Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.
- 12.4. Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão a distribuição do projeto para 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **Proexc**, até o dia **19 de março de 2018**, a seguinte documentação:
  - 13.1.1. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo III.
  - 13.1.2. Cópia eletrônica do Projeto, em arquivo formato PDF.
  - 13.1.3. Formulário de Registro do Bolsista (anexo IV).
  - 13.1.4. Histórico Escolar do discente-bolsista.
  - 13.1.5. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG); Cartão Bancário.

### 14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	08/01/2018 a 26/01/2018
Deferimento das inscrições	29/01/2018
Período de avaliação	30/01/2018 a 28/02/2018
Resultado parcial	02/03/2018
Prazo para Recursos	05/03/2018 e 06/03/2018
Resultado final	14/03/2018
Entrega dos documentos	15/03/2018 a 19/03/2018
Início das atividades do projeto	22/03/2018

### 15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 15.1. Todo projeto aprovado no Pibex deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as especificações abaixo:

- 15.1.1.** Todo projeto aprovado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do projeto.
- 15.1.2.** O relato deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento word ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi
- 15.1.3.** O projeto deverá destinar parte dos seus recursos a produção de um banner institucional do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:  
“Título”: “Título do projeto”  
“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM  
Assinatura: Projeto Pibex - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM
- 15.1.4.** O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.
- 15.1.5.** É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente ao relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.
- Parágrafo Único:** O vídeo deverá ser entregue juntamente com o relatório final do Projeto, em CD ou DVD.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.
- 16.2.** É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), disponível no site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
- 16.3.** Os projetos poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses, respeitando-se o encerramento do pagamento das bolsas e da utilização dos recursos

de custeio, conforme itens 3.5, 3.6 e 4.5, independentemente do percentual de recurso utilizado ou número de bolsas pagas.

- 16.4.** Independentemente da continuidade do projeto, ao término do período de vigência da bolsa, deverão ser encaminhados à Proexc os Relatórios Parcial e Final do Bolsista e Relatório Final do Coordenador, conforme estabelecido neste Edital.
- 16.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência.
- 16.6.** Este Edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.
- 16.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 16.8.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

Diamantina, 08 de janeiro de 2018

Prof. André Luiz Covre Diretor de Extensão	Prof. Joerley Moreira Pró-Reitor de Extensão e Cultura
---	---